

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO
EDITAL Nº 5 – AGU, DE 9 DE JUNHO DE 2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, em razão de **erro material**, torna pública a **retificação** de tópico de **Direito Administrativo**, constante do subitem **17.2.1** do Edital nº 1 – AGU, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

17.2 CONHECIMENTOS

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO: [...] 25. Licitações, contratos administrativos e convênios. Fundamento Constitucional. Conceito e modalidades. Sistema de Registro de Preços. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão. Contratos administrativos: conceito, características e regime jurídico. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Penalidades administrativas. Regime diferenciado de contratação – RDC. Contratos de repasse. Convênios, acordos de cooperação técnica, protocolo de intenções e termo de execução descentralizada. Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 7983/2013, Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**. Contratações Públicas Sustentáveis. Tópicos do parecer 01/2021 CNS/AGU, aprovado pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU). O Meio Ambiente na Constituição: Direito Fundamental, Bem Jurídico per se e objeto de tutela estatal. A acessibilidade como exigência constitucional. A sustentabilidade como norte do desenvolvimento nacional e princípio vinculante da atuação estatal com vistas a promover o bem-estar das presentes e futuras gerações. A conformação do poder de compra do estado pela sustentabilidade: a necessidade de contratações sustentáveis e a função regulatória das licitações. As contratações públicas sustentáveis como mandamento do legislador. Inserção de práticas e critérios de sustentabilidade e acessibilidade nas contratações públicas pelo poder regulamentar. Da obrigatoriedade de adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas. O Guia Nacional da AGU como instrumento facilitador da implementação de contratações sustentáveis e promotor de segurança jurídica. Dimensões da sustentabilidade nas contratações públicas: Lei 8.666/93, Lei 14.133/21, Decreto 10.024/19. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei 6.938/81. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/10. Política Nacional de Mudanças Climáticas: Lei 12.187/09. Coleta seletiva cidadã: Decreto 10.936/22. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>). [...]

[...]

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União